



Assembléia Legislativa

Finanças

25.11.14

Elaborado

Deputado Mauro Tapety

25.11.2014

Ata



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

MENSAGEM DO GOVERNO Nº 68/GG, PROJETO DE LEI Nº 52, DE 20 SETEMBRO DE 2014, que:

“Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto à Caixa Econômica Federal, com oferecimento de garantias, e dá outras providências.”

AUTOR: GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: MAURO TAPETY (PMDB)

I – RELATÓRIO

Nos termos do inciso VI do art 47 e art.s 59, 61 e 139 do Regimento Interno, recebi a presente proposição para emitir parecer sobre a constitucionalidade da matéria, observando sua adequação aos princípios e normas que regulamentam a matéria pertinente à espécie.

A proposição faz parte do Processo Legislativo na forma estabelecida consoante abaixo subscrito:

“Art. 102. Compete privativamente ao Governador do Estado:

XIX – contrair empréstimo externos ou internos e fazer operações e acordos externos de qualquer natureza, após a autorização da Assembleia legislativa, observado o disposto na Constituição Federal;.”

No caso em análise trata-se de projeto do Poder Executivo, solicitando autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal no valor de R\$ 232.772.193,78 (duzentos e trinta e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e noventa e três reais e setenta e oito centavos), para a

revitalização, modernização e melhoria do transporte ferroviário de Teresina – Pi, no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) – Pacto de Mobilidade.

A Mensagem diz claramente que os recursos serão aplicados na execução de melhoria, modernização e ampliação do Transporte ferroviário em Teresina, duplicando a via já existente entre a Estação Eng. Alberto Silva e a Estação Terminal Itararé, com extensão de 13,80 quilômetros de extensão.

O financiamento será feito com recursos do FGTS, via Orçamento Geral da União e R\$ 6.478.285,31 (seis milhões quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais, e trinta e um centavos) de contrapartida do Estado do Piauí.

Os trabalhos a serem desenvolvidos terão como objetivo precípua tornar o sistema de transporte ferroviário moderno, eficiente e mais seguro além de possibilitar uma maior integração ao sistema de transportes de Teresina, minimizando custos e tempo no deslocamento de passageiros, bem como promovendo o turismo urbano.

Por seu turno o Poder Executivo consignará nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado do Piauí, dotações suficientes à amortização do principal, encargos e acessórios resultantes, conforme a autorização normatizada por esta Lei.

II – VOTO DO RELATOR

Observa-se que o projeto está revestido legalidade posto que o Estado do Piauí possui suporte financeiro para contrair empréstimo e prosseguir na execução das obras de modernização do metro de Teresina – Pi.

Diante do exposto observa-se que o projeto cumpriu os trâmites legais, pelo que voto pela sua normal tramitação e aprovação. É o parecer.

(x) pela aprovação

() pela rejeição

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 11 de dezembro de 2012.

MAURO TAPETY (PMDB)

relator